



# *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 2.610, DE 16 DE JUNHO DE 2004**

*“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São Miguel Arcanjo, para vigor nos exercícios 2005/2008 e dá outras providências”.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São Miguel Arcanjo para os exercícios que iniciam em 01/01/2005, e findam em 31/12/2008 ficam fixados com os seguintes valores:

<b>PREFEITO</b> .....	<b>R\$ 5.336,00</b>
<b>VICE-PREFEITO</b> .....	<b>R\$ 1.397,00</b>
<b>SECRETÁRIOS MUNICIPAIS</b> .....	<b>R\$ 2.500,00</b>

**Parágrafo único:** Fica assegurado, através de Lei, a revisão anual dos valores fixados no “caput” deste artigo, conforme estabelece o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

São Miguel Arcanjo, 16 de junho de 2004.



**José Antonio Terra França**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.



**Liane Vanessa Zani Thomasetto**  
Diretora do Departamento de Administração